

JORNAL OFICIAL Nº 151, de 18/1/60.

386. L ✓

LEI N. 607

de 19 de dezembro de 1.959.

Dispõe sobre concessão de pensão à viúva de ex servidor.

O PREFEITO DO MUNIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—É concedida à Dona Marieta Andrade de Moura, viúva do ex servidor municipal; Virgilio Marcondes de Moura, a pensão mensal, vitalicia, pessoal e intransferivel de Cr\$ 3 000,00 (três mil cruzeiros mensais).

§ Unico—A pensão ora concedida vigorará a partir de 1º de janeiro de 1960.

Artigo 2.º—As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos proprios da respectiva dotação orçamentaria de 1.60.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 19 de dezembro de 1.959.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI, a fls. 203.

Sergio Allino M. Ribeiro
Secretario